

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

LEI Nº 038/2009

PUBLICADO(A) NO JORNAL
TRIBUNA
N.º _____ PÁG. 11
EDIÇÃO DE 24/12/09

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jardim Alegre para o exercício financeiro de 2.010

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, Sr. MAURO ORIANI, no uso das atribuições que são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jardim Alegre aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º - O Orçamento fiscal do Município de JARDIM ALEGRE, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2010, estimada a Receita e fixa a Despesa em R\$ 15.973.978,00 (quinze milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e setenta e oito reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

<u>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</u>	
RECEITAS	15.973.978,00
Receitas Correntes	18.009.479,06
Receitas de Capital	266.000,00
Deduções da Receita	-2.301.501,06
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	15.973.978,00
TOTAL GERAL	15.973.978,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

Art. 3º - A Despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

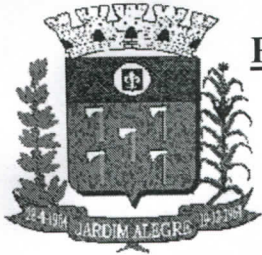
Administração Direta	VALOR
01 - Legislativa	809.000,00
02 - Judiciária	244.150,00
04 - Administração	2.246.795,00
06 - Segurança Pública	24.000,00
08 - Assistência Social	723.110,00
09 - Previdência Social	760.700,00
10 - Saúde	3.793.182,00
12 - Educação	3.827.880,50
15 - Urbanismo	642.650,00
18 - Gestão Ambiental	132.600,00
20 - Agricultura	256.600,00
22 - Indústria	87.100,00
26 - Transporte	1.639.000,00
27 - Desporto e Lazer	155.900,00
28 - Encargos Especiais	478.000,00
99 - Reserva de contingência	153.310,50
TOTAL	15.973.978,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Administração Direta	VALOR
DESPESAS CORRENTES	14.605.264,75
DESPESAS DE CAPITAL	1.215.402,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	153.310,50
TOTAL	15.973.978,00

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta	VALOR
01 - Legislativo Municipal	809.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	698.096,00
03 - Departamento de Administração	2.121.835,50
04 - Departamento de Finanças	933.713,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

ESTADO DO PARANÁ

Praça Mariana Leite Felix, 800 – CEP: 86.860-000
Fone: (43) 3475.1256 – 3475.1354 – Fax: (43) 3475.2107
CNPJ: 75.741.363/0001-87 - Jardim Alegre – Paraná

05 - Departamento de Saúde	3.793.182,00
06 - Departamento de Educação	3.827.880,50
07 - Departamento de Cultura e Esporte	155.900,00
08 - Departamento de Obras e Urbanismo	2.281.650,00
09 - Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	389.200,00
10 - Departamento de Comércio e Indústria	87.100,00
11 - Departamento de Assistência Social	723.110,00
99 - Reserva de Contingência	153.310,50
TOTAL	15.973.978,00

Art. 4º - Os orçamentos das despesas das administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

Art. 5 – As suplementações de interesse do Poder Executivo serão autorizadas mediante Lei específica, aprovada pela Câmara Municipal de Jardim Alegre e as suplementações do Poder Legislativo serão suplementadas por resolução específica aprovada em Plenário.

Art. 6.º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de Janeiro do ano de dois dez, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove (22/12/2009).

PE. JOSÉ MARTINS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal